



Procedimento Operacional Padrão - POP

Município de Venâncio Aires
Setor de Saúde e Segurança do Trabalho

Criação: 18/04/2016
Modificação: 18/04/2016
Versão: 2ª
Código: SST15

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 002

CRIAÇÃO: 26 de abril de 2016

1. DO OBJETIVO:

Regulamentar e dar outras disposições sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, disciplinada no Capítulo III do Decreto nº 5.799/15 – Regulamento de Saúde e Segurança do Trabalho.

2. DA APLICAÇÃO:

Aplica-se aos servidores municipais de todas as secretarias.

3. DO CONTEÚDO:

3.1 Do processo eleitoral

3.1.1 Cabe à Administração Pública Municipal convocar eleições para escolha dos representantes dos servidores da CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

3.1.1.1 A Administração Pública Municipal comunicará o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria profissional em até 55 dias antes da posse.

3.1.2 O Presidente e o Vice Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, antes da convocação das eleições, a Comissão Eleitoral - CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

3.1.2.1 Em seu primeiro processo eleitoral, a Administração Pública Municipal encarregar-se-á de constituir a Comissão Eleitoral – CE.

3.1.3 O processo eleitoral observará as seguintes disposições:

3.1.3.1 Publicação e divulgação do edital de convocação das eleições, em locais de acesso e visualização, inclusive por meio eletrônico, a todos os servidores públicos.

3.1.3.2 O período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias, respeitada a liberdade de inscrição a todos os **servidores de carreira**, independente do setor de trabalho ou secretaria, com fornecimento de comprovante.

3.1.3.3 Realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver, em dia normal de trabalho, em turno e horário que possibilite a participação da maioria dos servidores.

3.1.4 Havendo participação inferior a trinta por cento dos servidores na votação convocar-se-á nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.



Procedimento Operacional Padrão - POP

Município de Venâncio Aires
Setor de Saúde e Segurança do Trabalho

Criação: 18/04/2016
Modificação: 18/04/2016
Versão: 2ª
Código: SST15

- 3.1.5 Pela ordem decrescente de votação, assumirão a condição de membros titulares e suplentes os servidores candidatos.
- 3.1.6 Em caso de empate assumirá aquele com maior tempo de serviço na prefeitura municipal.
- 3.1.7 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição de apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando a nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

3.2 Do treinamento

- 3.2.1 A Administração Pública Municipal providenciará treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.
- 3.2.2 O treinamento para a CIPA contemplará, no mínimo, os seguintes conteúdos:
 - 3.2.2.1 Competências e atribuições dos membros da CIPA.
 - 3.2.2.2 Estudo do ambiente e das condições de trabalho, bem como os riscos originados das atividades;
 - 3.2.2.3 Noções sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais decorrentes da exposição a riscos existentes no serviço público municipal;
 - 3.2.2.4 Noções sobre disposições regulamentares internas em Medicina e Segurança do Trabalho;
 - 3.2.2.5 Noções básicas de primeiros socorros;
- 3.2.3 O treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, realizado durante o expediente normal da prefeitura municipal.

3.3 Do funcionamento

- 3.3.1 A CIPA fará reuniões extraordinárias quando:
 - 3.3.1.1 Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine a aplicação de medidas corretivas de emergência.
 - 3.3.1.2 Ocorra acidente de trabalho grave ou fatal.
- 3.3.2 As decisões da CIPA serão tomadas por maioria simples.
 - 3.3.2.1 Em caso de empate, o presidente da CIPA terá voto qualificado e determinará a situação.
- 3.3.3 O membro titular perderá o mandato quando faltar por mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.



Procedimento Operacional Padrão - POP

Município de Venâncio Aires
Setor de Saúde e Segurança do Trabalho

Criação: 18/04/2016
Modificação: 18/04/2016
Versão: 2ª
Código: SST15

3.3.4 Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Dos anexos

4.1.1 ANEXO I: Cronograma de execução do processo eleitoral.

4.2 Das Dúvidas ou omissões

4.2.1 Qualquer dúvida ou omissão relativa a este Procedimento Operacional Padrão poderá ser levada ao Setor de Segurança do Trabalho, que procederá a análise e adotará as providências necessárias, no que couber.

4.3 Da Publicidade

4.3.1 O Setor de Segurança do Trabalho publicará este POP no site oficial da Prefeitura Municipal e nos átrios das secretarias interessadas.



Procedimento Operacional Padrão - POP

Município de Venâncio Aires
Setor de Saúde e Segurança do Trabalho

Criação: 18/04/2016
Modificação: 18/04/2016
Versão: 2ª
Código: SST15

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÃO		DIA
1	CONSTITUIR COMISSÃO ELEITORAL	-
2	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO	60 dias antes da posse
3	COMUNICAÇÃO AO SINDICATO	55 dias antes da posse
4	INSCRIÇÕES	55 a 35 dias antes da posse
5	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	35 a 30 dias antes da posse
6	ELEIÇÕES	30 dias antes da posse
7	RESULTADO ELEIÇÕES	Imediato após eleições
8	TREINAMENTO	30 a 1 dias antes da posse
9	POSSE	-